



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 15/2025

Autor: Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui

Institui o “Selo Empresa Amiga da Juventude” no Município de Caçapava e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o “Selo Empresa Amiga da Juventude” a ser conferido pela prefeitura às pessoas jurídicas sediadas ou que tenham filiais no Município de Caçapava, e que adotem medidas administrativas voltadas à profissionalização de adolescentes e jovens, assim entendidos como pessoas dos 14 aos 29 anos.

Art. 2º Receberão o Selo que trata a presente Lei as empresas que atenderam ao menos uma das condições que seguem:

- I- reservar um percentual mínimo de suas vagas de empregos;
- II- oferecer cursos de profissionalização voltados a adolescentes e jovens;
- III- manter parcerias com outras entidades executoras de programa de inclusão, para a contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na modalidade de jovem aprendiz;
- IV- realizar contribuições aos fundos municipais destinados a ações voltadas a proteção, valorização, desenvolvimento e investimento na população jovem do município.

Art. 3º O Selo concedido com base nesta Lei terá validade por 02 (dois) anos, devendo ser renovado após esse período.

Art. 4º A empresa que obtiver o Selo poderá utilizá-lo em suas propagandas e divulgações comerciais.

Art. 5º Os títulos serão outorgados pela Prefeitura Municipal de Caçapava após solicitação administrativa da empresa interessada.

Parágrafo único. Os títulos serão confeccionados em formato de diploma, no qual deverá constar o nome da empresa, a ação desenvolvida pela mesma que embasou sua concessão e o número desta Lei.





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de abril de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

Bruno Henrique da Silva
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Daniele Cristine Galdino Siqueira
2ª Secretária

